

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (CAE) QUADRIÊNIO 2023 A 2026.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sorocaba torna público o presente EDITAL de convocação de eleições para a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Sorocaba (CAE) para o quadriênio 2023/2026, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes de pais de alunos e dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e de seu regimento interno.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Sorocaba (CAE – Sorocaba/SP) para o quadriênio 2023 a 2026.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público devendo os interessados em exercê-lo atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;
- II - Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às unidades escolares de Sorocaba;
- III - Possuir disponibilidade de tempo e interesse para participar das atividades em caráter voluntário;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para participar dos encontros de formação sobre Alimentação Escolar.

Art. 3º - As eleições do CAE – Sorocaba/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Jornal do Município de Sorocaba.

III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CAE.

IV - DAS VAGAS

Art. 5º - Serão elegíveis, em função da vacância dos cargos, a partir do que está definido pelo Artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020:

- I - 2 (dois) representantes dos trabalhadores da educação da Rede Municipal de Ensino, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e após encaminhar para Secretaria da Educação, conforme cronograma;
- II - 2 (dois) representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, indicados pelos Conselhos Escolares, APMs ou similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e após encaminhar para Secretaria da Educação, conforme cronograma;

III - 2 (dois) representantes das entidades civis organizadas, em temas afins ao Conselho, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata e após encaminhar para Secretaria da Educação, conforme cronograma;

§ 1º - Além destes elegíveis, o Chefe do Executivo Municipal deverá indicar 2 (dois) representantes sendo um titular e um suplente, estando vetadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista responsável técnico da Divisão de Alimentação Escolar;

§ 2º - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

§ 3º - Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º - A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria do Secretário da Educação.

§ 5º - O CAE terá um Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em reunião plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 6º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 7º - O Presidente e Vice-Presidente podem ser destituídos em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do mandato.

§ 8º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dos conselheiros indicados com base dos incisos I, II e III deste artigo dar-se-á somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas em seu Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 9º - Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria do Secretário da Educação.

V - DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - O presente edital será publicado no Jornal do Município de Sorocaba/SP.

Art. 7º - Será emitido ofício solicitando:

I - Às entidades de representação convocação de trabalhadores da educação;

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar ciência deste Edital às chefias imediatas das unidades da rede municipal de ensino de Sorocaba incentivando a participação dos trabalhadores da educação e dos pais de alunos matriculados, membros da APMs (Organizações da Sociedade Civil) e bem como a publicação no site da Secretaria Municipal de Educação para ampla divulgação.

VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - Cada entidade civil organizada, entidade de representação dos representantes de trabalhadores da educação, bem como os indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres (APMs) ou entidades similares interessadas em participar das eleições deverão se inscrever nas instituições educacionais e após inscritos, deverão se apresentar na Assembleia de eleição munidos da documentação conforme indicado:

I - Para representantes de trabalhadores da Educação: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);

II - Para representantes de pais de estudantes indicados pelos Conselhos Escolares, APMs e afins: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);

III - Para entidades civis organizadas: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF);

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados por meio de Ofício.

Art. 8º – O processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar ocorrerá em duas etapas.

I. Na PRIMEIRA ETAPA, entre os dias 20 a 24 de março de 2023, em cada uma das instituições educacionais da rede municipal de ensino, SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, deverá ser eleito um representante dos pais/responsáveis e um representante da APM para participar da SEGUNDA ETAPA, passando a concorrer com os demais inscritos nas demais instituições educacionais da rede municipal de ensino.

§ 1º A primeira etapa deverá ser registrada em ata e após encaminhada para a Secretaria da Educação, a ata deve estar assinada pelo(a) Diretor(a) Escolar, até o dia 27 de março de 2023 até as 16:30h, juntamente com cópia de documento de identificação dos candidatos e ficha de inscrição.

§ 2º Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

II. A SEGUNDA ETAPA, o período de votação será realizado do dia 10 de abril de 2023 às 9 h. até o dia 14 de abril de 2023 às 16h, por meio de votação, através de link:

- Representantes de Pais/responsáveis de estudantes da rede Municipal de Ensino de Sorocaba, link

para votação, <https://forms.gle/VdvNAtRPsPZcXfp68>;

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil do Município de Sorocaba, link para votação, <https://forms.gle/FH2A7cjxrhBxBqWK8>.

§ 3º - Para o segmento de que trata o inciso II do Artigo 5º serão eleitos os candidatos colocados em 1º e 2º lugares como titulares e como suplentes o 3º e 4º lugares; os demais candidatos serão ranqueados por ordem de colocação e comporão o cadastro reserva para possíveis vacâncias futuras, sendo estes convocados, no caso de vagas disponíveis, com prioridade. O mesmo critério de cadastro reserva será aplicado para os demais segmentos.

§ 4º - Em caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado em caso de haver somente dois candidatos votantes concorrendo a uma única vaga.

§ 5º - Na hipótese de não haver candidatos representando um segmento será convocada nova assembleia especificamente para esse segmento.

VII - PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral publicará as listas com os nomes dos candidatos e o nome dos eleitos no Jornal do Município de Sorocaba.

Art. 11º - Cabe à Secretaria de Educação de Sorocaba solicitar ao Chefe do Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da Secretaria de Educação de Sorocaba cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao Conselho Deliberativo do FNDE em até 30 dias úteis após nomeação dos membros.

VIII - DOS RECURSOS

Art. 12º. Os inscritos poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a transparência do processo eleitoral.

Parágrafo Único — Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso via link, <https://forms.gle/YdQY4xFqhQJLqeZd6>, recurso dos país, link <https://forms.gle/E3MWR3uywaKmf59u5>, recurso identidades OSC e APM, conforme cronograma.

IX - DA PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13º - O cronograma do processo eleitoral é o que se segue:

Data	Fase
13 de fevereiro de 2023	Divulgação do Edital
20 a 24 de março de 2023	Inscrições dos(as) candidatos(as)
27 de março de 2023.	Entrega da ata com os inscritos para os segmentos de trabalhadores da educação e pais de alunos matriculados.
29 de março de 2023	Divulgação da lista de inscritos(as) deferidos(as) e de link para votação:
31 de março de 2023	Período para solicitação de recurso
05 de abril de 2023	Publicação do resultado de recurso das inscrições
10 de abril de 2023 às 9h até 14 de abril de 2021 às 16h	Período de votação
26 de abril de 2023	Divulgação do resultado com os nomes dos representantes eleitos(as) no Jornal do Município

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MARCIO
BORTOLLI
CARRARA:27
932162831

Assinado de forma
digital por MARCIO
BORTOLLI
CARRARA:2793216283
Dados: 2023.02.13
15:56:34 -03'00'

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação de Sorocaba

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PAIS - ELEIÇÃO CAE 2023

NOME DO CANDIDATO _____

CPF DO CANDIDATO _____

RG DO CANDIDATO _____

OBS: Não esquecer de anexar cópias dos documentos.

Nome do filho do candidato (desde que a criança seja estudante da rede Municipal de Sorocaba)

Escola em que o seu filho estuda?

Série onde o aluno está matriculado?

Declaração de Veracidade

Declaro para os devidos fins, que as informações acima, por mim declaradas, são verdadeiras.

Declaração de Condicionalidade

Declaro para os devidos fins, que li e aceito as condições por ele apresentadas.

Data da Inscrição _____

Assinatura do Candidato _____

Data de recebimento da inscrição _____

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OSC E APM - ELEIÇÃO CAE 2023

NOME DA ENTIDADE - OSC E APM _____

CNPJ DA ENTIDADE - OSC E APM _____

OBS: Não esquecer de anexar cópias dos documentos (cartão CNPJ).

Endereço completo

Declaração de Veracidade

Declaro para os devidos fins, que as informações acima, por mim declaradas, são verdadeiras.

Declaração de Condicionalidade

Declaro para os devidos fins, que li e aceito as condições por ele apresentadas.

Data da Inscrição _____

Assinatura da Entidade - OSC e APM _____

Data de recebimento da inscrição _____

Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade Escolar _____